

ATA Nº 92/2023 – Da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC.

1 Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às oito horas e quarenta minutos, na sala
2 de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Ernani Cotrim,
3 163, Centro, Capivari de Baixo-SC, reuniu-se a Comissão de Seleção, Normas e Documentos
4 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a condução
5 da relatora: Dafna Correa Rodrigues (representante titular da AJL). Estando presentes os
6 conselheiros governamentais e não governamentais integrantes dessa comissão: Alessandra
7 Vieira Francioni Silva (representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social), João
8 Victor Torres (Secretaria de Gestão e da Fazenda), Hamilton Gomes de Sousa (representante
9 suplente da APAE), Rosa Machado Silveira (representante suplente do CEACA). Dafna diz que
10 irão rever as diretrizes do plano de ação e aplicação. Dafna questiona se os conselheiros leram.
11 Não havendo manifestações, Dafna passa à meta 1 e diz que cabe ao conselho solicitar o
12 diagnóstico para as entidades e alerta que Secretarias de educação, saúde fazem parte do
13 CMDCA mas há outros órgãos que fazem parte da rede, como o Ministério Público e as polícias.
14 Rosa diz que como o caso que nos chegou a conhecimento há situações que a Secretaria de
15 Esporte deveria fiscalizar. Hamilton questiona de que forma irão atestar a veracidade do
16 diagnóstico. Dafna diz que deve ser uma empresa contratada e como envolve vários setores
17 cabe à administração pública contratar. Rosa questiona se não tem que colocar o prazo como a
18 Sabrina sugeriu em reunião anterior. Após debates conselheiros definem: Meta 1. Altera-se a
19 redação de Ação contínua para até maio de 2024 solicitar o diagnóstico situacional da criança
20 e do adolescente, visando obter dados e informações para orientar diretrizes e ações da política
21 de atendimento, devendo ser analisado em dezembro/2023. Dafna explica que colocou prazo
22 2024 para possibilitar incluir na LOA Ação 1. Acompanhamento/aprovação de serviços,
23 programas, projetos prioritários para implantar a política de atendimento, conforme resultados
24 do diagnóstico situacional por meio da análise do relatório mensal emitido pelo Conselho
25 Tutelar e de relatório quadrimestral emitido pelos órgãos governamentais e não governamentais
26 de atendimento à criança e ao adolescente. Ação 2. Solicitar ao poder público municipal um
27 diagnóstico das organizações e órgãos que atendem crianças e adolescentes para avaliar
28 demandas, atendimentos e regularidade de funcionamento no município. Ação 3. Identificar as
29 ações das organizações públicas e privadas de atendimento a criança e ao adolescente atuantes
30 no município, por meio de conferências e fóruns para as entidades e solicitação ao poder público
31 de relatórios de diagnósticos situacionais. Quanto a Diretriz 2 - Organização da base legal,
32 regulatória e normativa; Meta 1. Altera-se Ação Contínua de 2023, para até novembro 2023,
33 adequar os instrumentos normativos e legais relacionados à política de atendimento a criança e
34 ao adolescente; Ação 1. Revisar a Lei n.º 1.409/2011, CMDCA, de acordo com as normativas
35 superiores; Dafna acrescenta que no plano passado já concluíram revisão da parte que versa
36 sobre o conselho tutelar, porém devem verificar quanto ao CMDCA, pois há itens do regimento
37 interno que não poderiam ser alterados sem antes alterar na lei. Rosa sugere pagar alguém pra
38 ver o que bate e o que não bate nas leis. Rosa explica que era o que achava que o assessor de
39 rede: Guilherme Cechelero ia fazer, por exemplo: pegar o regimento interno do CMDCA e
40 comparar com as leis. Ação 2. Revisar Regimento Interno do CMDCA; Ação 3 Revisar edital
41 para acesso aos recursos já existentes no FIA até Julho 2023; Ação 4. Revisar de edital para
42 projetos chancelados conforme legislação vigente até Julho 2023; Ação 5. Criar um banco de
43 projetos por meio de edital até julho 2023; Ação 6. Reavaliar a Resolução n.º 002/2014 do
44 CMDCA – que versa sobre os procedimentos e critérios para concessão e ou renovação do
45 registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades
46 governamentais e não governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município
47 de Capivari de Baixo; Rosa questiona se não daria para o prazo ser quatro anos. Sabrina explica
48 que para renovar a autorização de funcionamento deve ser reavaliada no prazo de dois anos
49 segundo o ECA; Ação 7. Confeccionar o Plano de ação e aplicação do CMDCA para o ano

50 seguinte até Maio 2023; Ação 8. Revisar o plano de ação e aplicação conforme a necessidade
51 por meio de resolução; Ação 9. Contratar assessoria/ consultoria específica para revisar
52 documentos e legislações do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de
53 Capivari de Baixo maio 2023; Quanto à Diretriz 3 - Consonância de responsabilidades e
54 competências do CMDCA e CT: Meta 1. Ação mensal 2023, manter a interação entre o
55 CMDCA e o Conselho Tutelar na execução da política de direitos e atendimento a criança e ao
56 adolescente. Ação 1. Manter o recebimento de informações, dados, relatórios quantitativos
57 mensais sobre atendimentos efetuados pelos conselheiros tutelares; Ação 2 Acompanhar por
58 meio de relatório mensal a aplicação de instrumental utilizado para o registro de atendimentos
59 do Conselho Tutelar (SIPIA); Ação 3. Divulgação ampla das competências do CT e do
60 CMDCA mensais, por meio de materiais informativos e assessoria de imprensa e marketing
61 digital da prefeitura. Quanto à Diretriz 4 - Gestão do FIA e financiamento de projetos sociais:
62 Meta 1. Até novembro em 2023 acompanhar e fomentar o processo de financiamento de
63 projetos sociais com recursos captados ao FIA, e assegurar sua gestão financeira com eficiência
64 e eficácia; Ação 1. Execução do plano de ação (tabela) do FIA até novembro 2023; Ação 2. O
65 CMDCA solicitar ao poder público capacitação sobre normatização de recursos arrecadados ao
66 FIA por pessoas físicas e jurídicas, incluindo o percentual de retenção, bem com a forma de
67 transferência de recursos, acompanhamentos e pré-requisitos de acesso e utilização do recurso
68 até novembro 2023; Ação 3. Desenvolvimento de ações de mobilização social em torno de
69 captação e financiamento de projetos sociais pelo FIA, com marketing digital divulgando as
70 ações do CMDCA e projetos financiados até dezembro; Ação 4. Garantir o acompanhamento
71 da aplicação dos recursos do FIA, considerando as normativas da contabilidade pública, por
72 meio de parecer do controle interno do município e da comissão de monitoramento e avaliação
73 da execução dos projetos mensalmente; Dafna diz que a apresentação que a Alessandra, CI faz;
74 Ação 5. Análise de projetos sociais pela Comissão de Normas e Documentos, seguindo as
75 prioridades e demandas elencadas pelo CMDCA com base no diagnóstico e ou relatórios
76 apresentados por órgãos e das necessidades sociais da população infantil e juvenil; Ação 6.
77 Continuidade dos encontros da comissão de monitoramento e avaliação da execução de projetos
78 financiados pelo FIA, incluindo a apresentação de relatórios ao CMDCA mensalmente; Ação
79 7. Acompanhamento e interação do CMDCA com a gestão do FIA, exigindo aos setores
80 contábeis da prefeitura as informações mensalmente e a apresentação detalhada dos recursos
81 alocados no Fundo; Quanto à Diretriz 5 - Capacitação dos operadores do sistema municipal de
82 atendimento a criança e ao adolescente: Meta 1. Ação anual de 2023, contratação de assessoria
83 especializada ao CMDCA, podendo estender aos operadores do sistema de garantia e de
84 atendimento a criança e ao adolescente para assuntos pontuais quando necessário; Ação 1.
85 Solicitar a contratação de atendimento especializado para revisão de normas, documentos
86 internos, legislação aplicada ao CDMCA, regimento interno e procedimentos de
87 acompanhamento e controle até maio de 2023; Ação 2. Auxiliar na capacitação dos novos
88 conselheiros tutelares, assegurando o exercício eficiente e correto de suas funções e
89 competências; Dafna diz que deve estar no plano de aplicação e que com o FIA será somente a
90 primeira. Sabrina diz que provavelmente terá capacitação unificada da FECAM, Alessandra
91 confirma; Dafna diz que devem deixar claro para o Conselho Tutelar que as restantes não
92 podem ser com o FIA, pois sempre trazem demandas. Dafna diz que devem prever na LOA pra
93 2024 vir do Gabinete do prefeito. Rosa diz que deve ser tirado do que o prefeito direciona.
94 Quanto à Diretriz 6 - Mobilização e articulação; Meta 1. Até dezembro de 2023, aprimorar os
95 processos de mobilização e articulação social, visando a assegurar relações com o sistema de
96 garantia de direitos (SGD) e outros órgãos; Ação 1. Divulgação das ações do CMDCA junto à
97 comunidade e órgãos da mídia local e regional, dando visibilidade à eficácia do Conselho na
98 defesa, promoção e proteção de direitos de crianças e adolescentes; Ação 2. Interação por meio
99 de ofício/e-mail do cronograma das reuniões do CMDCA para a participação em reuniões com
100 o Ministério Público e com o Juizado da Infância e Juventude, visando integrar esforços na
101 operacionalização da política de direitos e atendimento da infância e adolescência até março;

102 Ação 3. Interação por meio de ofício/e-mail do cronograma das reuniões do CMDCA para a
103 participação em reuniões com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para
104 qualificar a oferta de serviços socioassistenciais relacionados ao atendimento de crianças e
105 adolescentes; Ação 4. Interação por meio de ofício/e-mail do cronograma das reuniões do
106 CMDCA para a participação em reuniões com a Secretaria Municipal de Gestão e da Fazenda,
107 da prefeitura municipal e com o representante do executivo de Capivari de Baixo –SC para
108 melhorar as condições de infraestrutura ao CMDCA, segundo o TAC; Ação 5. Apoiar as
109 Conferências Estadual e Nacional dos direitos da criança e do adolescente, segundo orientações
110 CONANDA; Quanto à Diretriz 7 - Implantação efetiva do Plano Municipal de Atendimento
111 Socioeducativo; Dafna questiona quem aplica esse plano. Alessandra diz que é o CREAS.
112 Dafna diz que é pra eles que devem questionar. Meta 1. Acompanhar e monitorar a implantação
113 do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE; Ação 1. Acompanhar a
114 implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, solicitando informações ao
115 órgão competente com regularidade trimestral; Quanto à Diretriz 8 - Transparência e acesso à
116 informação: Meta 1. Garantir e manter mensalmente os procedimentos de publicidade das
117 informações, deliberações e normas do CMDCA; Ação 1. Dar continuidade a atualização das
118 informações no site da prefeitura municipal de acordo com as demandas executadas; Ação 2.
119 Publicação de todas as Resoluções do CDMCA no site da prefeitura e diário oficial municipal,
120 quando necessário; Ação 3. Participação na audiência pública municipal para a socialização de
121 projetos sociais financiados pelo FIA; Ação 4. Reavaliar procedimentos para as eleições do
122 conselho tutelar até maio. Sabrina pede a confirmação de que estão revendo as ações do plano
123 de ação e aplicação de 2023. Dafna confirma. Sabrina questiona se então na próxima reunião já
124 iniciam o debate do plano de ação e aplicação para 2024. Dafna confirma. Dafna diz que os
125 valores só mudam no próximo plano e diz que passarão as alterações do plano de ação e
126 aplicação de 2023 pra aprovação na plenária e encaminhará o plano alterado no grupo de
127 Whatsapp. Conselheiros concordam por unanimidade. E não tendo mais a se tratar, a reunião
128 foi encerrada às 10h55min. E, para constar eu: Sabrina Medeiros da Silva, na condição de
129 Assistente administrativo do Conselho Municipal de Capivari de Baixo, lavrei a presente ata
130 que, após lida e aprovada, segue subscrita pelos membros presentes.